



DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC
D/M

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721- 9000

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE

CONTRATO Nº 349 12019

PROCESSO: 23080.084150/2019-39

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 979/2019.

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo **Pró-Reitor de Extensão, Rogério Cid Bastos**, CPF nº 401.425.409-78;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.566.299/0001-73, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-900, com **Registro no MEC/MCT pela Portaria conjunta MEC/MCT nº 42/2017, DATA: 24 de julho de 2017, PUBLICADA NO D.O.U de: 25 de julho de 2017, SEÇÃO n. 141, FLS. 67**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu **Presidente, MAURO DOS SANTOS FIUZA**, CPF nº 029.958.169-15, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações constituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Resolução Normativa **88/2016/CUn/UFSC** e legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 O presente Instrumento Contratual tem por objeto a gestão administrativa e financeira pela **CONTRATADA** para execução do Projeto de Extensão intitulado “Projeto de Informatização e Modernização da Gestão, Regulação e Provimento de Profissionais de Saúde” financiado pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;
- 2.2 Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:
- 2.2.1 **À CONTRATANTE:**
- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;
 - b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
 - c) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I);
 - d) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
 - e) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.
- 2.2.2 **À CONTRATADA:**
- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária;
 - b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo I);
 - c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
 - d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;
 - e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
 - f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **CONTRATANTE**;
 - g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
 - h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com a Lei nº 8.958/94;
 - i) Apresentar à **CONTRATANTE**, conforme indicado na Cláusula Quinta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos;
 - j) Reconhecer que à **CONTRATANTE** é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto descrito no ANEXO I deste Contrato, com o objetivo de verificar a



metodologia utilizada. Caso seja constatado qualquer tipo de conflito entre as atividades de execução e o conteúdo do referido ANEXO I, a **CONTRATANTE** terá a prerrogativa de cientificar a **CONTRATADA** a respeito de tais impropriedades;

- k) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no ANEXO I deste Contrato, e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- l) Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos e sobre as atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Para a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará o montante de **R\$ 7.303.500,00 (Sete milhões trezentos e três mil e quinhentos reais)** à **CONTRATADA**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho – ANEXO I, obedecidas às seguintes condições:

- a) Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **CONTRATANTE**, serão obrigatoriamente movimentados pela **CONTRATADA** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;
- b) Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;
- c) A **CONTRATADA** deverá efetuar a devolução do ressarcimento para a **CONTRATANTE**, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:

I - 6% (seis por cento) distribuídos da seguinte forma:

- a) 1% destinado ao Centro de Ciências da Saúde (CCS);
- b) 1% para o Departamento de Análises Clínicas (ACL);
- c) 1% para a constituição do Fundo de Extensão (FUNEX), gerenciado pela PROEX para incrementar e viabilizar ações de extensão;
- d) 0,9% para incrementar os Programas de Bolsas de Extensão;
- e) 0,6% para incrementar os Programas de Bolsas de Monitoria e Estágio;
- f) 0,5% para incrementar ações de cultura gerenciadas pela Secretaria de Cultura e Arte;
- e) 0,5% para incrementar ações de inovação gerenciadas pela Secretaria de Inovação;
- f) 0,5% para incrementar Programas de Permanência gerenciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Funcional Programática: Programa: 10.128.2018.20YD.0001; Ptes: 091414; Fonte: 6151698784; Natureza: 339039.



CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1 A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **CONTRATADA** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:
- a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
 - b) Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
 - c) Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
 - d) Relação das despesas em conformidade com o especificado na planilha orçamentária do projeto e em ordem cronológica;
 - e) Relação de bolsistas e contratados pela CLT com as respectivas cargas horárias, quanto for o caso;
 - f) Relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para registro e tombamento na **CONTRATANTE**;
 - g) Extrato da conta corrente bancária específica e da aplicação dos recursos;
 - h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quanto o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
 - i) Documentos de responsabilidade do coordenador do projeto (relatório de cumprimento o objeto; relação de pessoas treinadas, quando for o caso; e declaração sobre a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio em atendimento ao instrumento contratual).
 - j) A apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.
- 5.2 A **CONTRATADA** manterá arquivado, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da data de entrega da Prestação de Contas Final, à **CONTRATANTE**;

Parágrafo único. Na apreciação da prestação de contas, a **CONTRATANTE** não considerará provadas e glosará as despesas cujos documentos (comprovantes):

- a) Apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
 - b) Apresentem-se em condições de difícil leitura ou compreensão, a menos que sejam acompanhados de justificativa que indique inequivocamente o fato a ser comprovado e os elementos de convicção;
 - c) Tenham sido emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.
- 5.3 A **CONTRATADA** anotarà em cada comprovante de despesas o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;
- 5.4 A **CONTRATADA** deverá restituir à **CONTRATANTE**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Terceira até 30 (trinta) dias após a integral conclusão do objeto deste Contrato;
- 5.5 No caso de valores destinados ao pagamento de ressarcimento pela **CONTRATADA**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;



- 5.6 Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **CONTRATADA** de celebrar Contratos com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

- 6.1 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 7.1 O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **CONTRATADA**.
- 7.2 A **CONTRATADA** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **CONTRATANTE**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO

- 8.1 Todas as informações e conhecimentos identificados como sigilosos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;
- 8.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.
- 8.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:
- a) Aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;
 - b) Aquelas já em conhecimento da Parte receptora anteriormente à informação da Parte divulgadora e que não sejam objeto de outro termo de confidencialidade;
 - c) Aqueles desenvolvidos pela Parte receptora de maneira independente, sem o uso ou referência a informações confidenciais;
 - d) Aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - d.1) Para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - d.2) Quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental;

Parágrafo Único: Nos casos previstos nas alíneas d.1) e d.2), qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo.



- 8.4 Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

CLÁUSULA NONA - DOS BENS PERMANENTES

- 9.1 Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;
- 9.2 Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **CONTRATADA** entregará a uma cópia à **CONTRATANTE**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas pelo Coordenador, na forma seguinte:

Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO ____/____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

- 10.1 Para fins deste Contrato, a **CONTRATANTE**:
- a) Indica como fiscal a professora Izabel Galhardo Demarchi, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotada no Departamento de Análises Clínicas, inscrita no SIAPE sob o nº 3149971, telefone (48) 3721-4159, e-mail i.g.demarchi@ufsc.br qual será os responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato; o(a) qual será designado(a) pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá a supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - b) Indica como coordenador o professor Dr. Eduardo Monguilhott Dalmarco, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no Departamento de Análises Clínicas, inscrito no SIAPE n.º 2343889, telefone (48) 3721-4159, e-mail eduardo.dalmarco@ufsc.br, a qual será a responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato, na qualidade de ordenador de despesas, bem como, avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária, além dos relatórios semestrais;
- 10.2 Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência. Regime de execução será empreitada por preço global.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 12.1 O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;
- 12.2 Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
- A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
 - A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);
 - A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à **CONTRATANTE** nos prazos estabelecidos neste Contrato;
 - Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Contrato causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 14.1 A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 15.1 O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura com vigência até a data de 26/05/2021;
- 15.2 O Contrato somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8.666/93, devendo-se observar o limite de 60 meses;
- 15.3 O prazo de vigência do presente Contrato deverá estar dentro da vigência da Descentralização de Crédito ou do Convênio que objetivou a transferência de recursos ou, nos casos de recursos próprios, dentro dos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 16.1 O contrato poderá ser rescindido:
- Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
 - Por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93, e;
 - Judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.



711.

16.2 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.3 Sem prejuízo do contido em 16.2, será aplicada à **CONTRATADA**:

- a) Multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja inadimplemento parcial ou prática de fato que não leve à rescisão unilateral do contrato;
- B) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja recusa na sua execução, inadimplemento total ou prática de fato que leve à rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 27 de Janeiro de 2020.



ROGÉRIO CID BASTOS
Pró-Reitor de Extensão

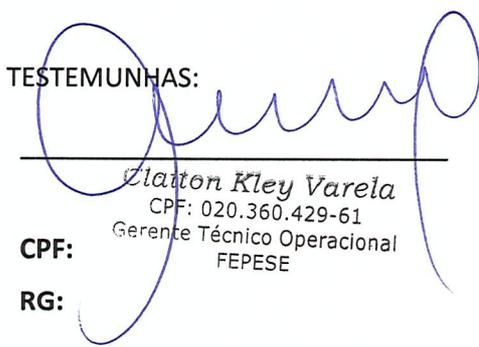


MAURO DOS SANTOS FIUZA
Presidente da Fundação

TESTEMUNHAS:

CPF:

RG:



Claiton Kley Varela
CPF: 020.360.429-61
Gerente Técnico Operacional
FEPESE

CPF:

RG:



David Arruda Husadel
Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC
Portaria nº 1821/2015/GR -





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721-9320 – FAX: (48) 3721-8422
E-MAIL: gr@contato.ufsc.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

1.1 Título do Projeto

Projeto de Informatização e Modernização da Gestão, Regulação e Provimento de Profissionais de Saúde

1.2 Classificação do projeto

Projeto de Extensão

1.3 Período de execução do Projeto

Data de Início: **Na data da assinatura do contrato fundacional**

Data de término ou duração: **26/05/2021**

1.4 Justificativa

O Ministério da Saúde, na figura da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), é responsável por várias ações, dentre elas o Programa de Residências e a certificação de competências. Porém, sua gestão é dificultada pela ausência de ferramentas adequadas, modernas, robustas e automatizadas que possam oferecer eficiência no seu processo de trabalho. Uma plataforma de gestão proporcionará agilidade para solucionar problemas, tornando todo o processo mais transparente e seguro, e possibilitará o controle de programas de promoção do trabalho na saúde em todos os níveis de atenção à saúde.

O laboratório Bridge irá desenvolver as soluções tecnológicas mais adequadas baseadas nos padrões definidos pelo DATASUS, adotando a metodologia de desenvolvimento ágil. Os analistas farão o levantamento de requisitos para o início do desenvolvimento do sistema de informação. Em seguida, serão coletadas as regras de negócio que servirão de base para os programadores estruturarem o código-fonte. A equipe de design irá elaborar os protótipos das telas do sistema. O banco de dados será construído ao longo do desenvolvimento conforme a necessidade do conjunto de informações. A equipe de qualidade e testes atuará desde o início do projeto para garantir a eficiência os produtos. A equipe de gestão irá monitorar a execução do projeto produzindo relatórios mensais de evolução do projeto que serão compartilhados. As atividades serão programadas e executadas em sprints mensais para produzir resultados em curto prazo. Os produtos resultantes desse desenvolvimento serão entregues ao MS.

1.5 Objetivo Geral

Informatizar e modernizar a governança da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES) no contexto da Gestão, Regulação e do Provimento de Profissionais da Saúde.

1.6 Objetivos específicos

Nº	Objetivo específico
O1	Criar instrumentos para controlar o provimento de Profissionais de Saúde referente aos Programas no âmbito do SUS
O2	Evoluir o gerenciamento das inscrições, editais e cronogramas referente aos Programas no âmbito do SUS, para uma plataforma digital integrada e amigável
O3	Estabelecer efetivo controle financeiro sobre os pagamentos aos profissionais de residência no âmbito do SUS
O4	Gerir e disponibilizar certificados digitais aos profissionais da saúde.

2 Metas

Número	Meta	Indicador
M1	Desenvolver soluções tecnológicas para o gerenciamentos de programas de gestão, regulação e provimento de profissionais de saúde, seus editais, cronogramas e funcionalidades específicas.	Relatório de execução mensal
M2	Desenvolver soluções tecnológicas para gerenciar a certificação de competências profissionais de Saúde, contendo funcionalidades referentes aos cursos, participantes e emissão do certificado.	Relatório de execução mensal

3 Resultados esperados

Nº	Resultado esperado
R1	Controlar o provimento de Profissionais de Saúde referente aos Programas no âmbito do SUS;
R2	Gerenciar inscrições, editais e cronogramas referente aos Programas;
R3	Controle financeiro sobre os pagamentos aos profissionais de residência;
R4	Gerenciar e disponibilizar certificados digitais aos profissionais da saúde.

4 Cronograma de execução

04-META	05-ETAPA/FASE	06-ESPECIFICAÇÃO (META/ ETAPA)	07-INDICADOR FÍSICO		08-PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
			UNIDADE MEDIDA	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Desenvolver soluções tecnológicas para o gerenciamento de programas de gestão, regulação e provimento de profissionais de saúde, seus editais, cronogramas e funcionalidades específicas. / MVP (Produto Mínimo Viável) - Trata-se de um pacote mínimo de soluções tecnológicas necessárias para atender de forma imediata as demandas iniciais, servindo como base de análise para a evolução do projeto.	PER	100	11/2019	02/2020
1	2	Desenvolver soluções tecnológicas para o gerenciamento de programas de gestão, regulação e provimento de profissionais de saúde, seus editais, cronogramas e funcionalidades específicas. / INSTITUIÇÃO - Módulo que possibilite o cadastro, consulta, atualização e exclusão de instituições.	PER	100	02/2020	03/2020
1	3	Desenvolver soluções tecnológicas para o gerenciamento de programas de gestão, regulação e provimento de profissionais de saúde, seus editais, cronogramas e funcionalidades específicas. / INSCRIÇÃO - Módulo que possibilite o cadastro dos interessados em participar de programas do Ministério da Saúde no que se refere ao trabalho na saúde.	PER	100	03/2020	04/2020
1	4	Desenvolver soluções tecnológicas para o gerenciamento de programas de gestão, regulação e provimento de profissionais de saúde, seus editais, cronogramas e funcionalidades específicas. / USUÁRIO - Módulo que possibilite o cadastro, consulta, atualização e exclusão de um usuário.	PER	100	04/2020	05/2020
1	5	Desenvolver soluções tecnológicas para o gerenciamento de programas de gestão, regulação e provimento de profissionais de saúde, seus editais, cronogramas e funcionalidades específicas. / PROGRAMA - Módulo que possibilite incluir, alterar, excluir e consultar informações do programa, assim como integrar os sistemas externos (SIGRESIDENCIAS e SIGPET).	PER	100	05/2020	09/2020
1	6	Desenvolver soluções tecnológicas para o gerenciamento de programas de gestão, regulação e provimento de profissionais de saúde, seus editais, cronogramas e funcionalidades específicas. / EDITAL - Módulo que possibilite incluir, alterar, excluir e consultar informações do edital conforme e descrição do mesmo.	PER	100	07/2020	08/2020
1	7	Desenvolver soluções tecnológicas para o gerenciamento de programas de gestão, regulação e provimento de profissionais de saúde, seus editais, cronogramas e funcionalidades específicas. / PAGAMENTO - Módulo que possibilite o controle dos pagamentos efetuados desde a geração até a disponibilização.	PER	100	08/2020	12/2020
1	8	Desenvolver soluções tecnológicas para o gerenciamento de programas de gestão, regulação e provimento de profissionais de saúde, seus editais, cronogramas e funcionalidades específicas. / FREQUÊNCIA - Módulo que possibilite automatizar o controle de geração, disponibilização e análise das frequências dos participantes de programas das Entidades.	PER	100	12/2020	03/2021
1	9	Desenvolver soluções tecnológicas para o gerenciamento de programas de gestão, regulação e provimento de profissionais de saúde, seus editais, cronogramas e funcionalidades específicas. / BOLSA - Módulo que possibilite incluir, alterar, excluir e consultar valores da bolsa que serão usados para cálculos de pagamento e ressarcimento ao erário.	PER	100	03/2021	05/2021
1	10	Desenvolver soluções tecnológicas para o gerenciamento de programas de gestão, regulação e provimento de profissionais de saúde, seus editais, cronogramas e funcionalidades específicas. / TRANSFERÊNCIA - Módulo que possibilite à Coordenação Nacional consultar e criticar associações de transferências de	PER	100	03/2021	04/2021

5 Plano de Aplicação

Natureza da Despesa		Total (R\$)	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 7.303.500,00	R\$ 7.303.500,00	

6 Cronograma de desembolso

Nº parcela	Data ou evento físico	Valor a Desembolsar (em R\$)		
		Concedente	Contrapartida	Total
01	Conforme repasse do órgão financiador	R\$ 7.303.500,00		R\$ 7.303.500,00

7 Participantes

7.1 Fundação

Órgão/Entidade Proponente				C.N.P.J	
Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos - FEPESE				83.566.299/0001-73	
Endereço					
Campus Universitário - CSE - UFSC					
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	Esfera Adm	
FLORIANÓPOLIS	SC	88040-900	(48) 3953-1000		
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
203838-2	BANCO DO BRASIL	3582-3	FLORIANÓPOLIS		
Nome do Responsável				CPF	
MAURO DOS SANTOS FIUZA				029.958.169-15	
CI / Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula		
89.955-SESPDC/SC	PROFESSOR	PRESIDENTE	100.24458.29/2		

8 Declaração

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto à **Universidade Federal de Santa Catarina** para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Florianópolis, 27/01/2020

Local e data



MAURO DOS SANTOS FIUZA

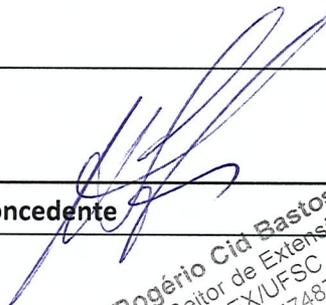
9 Aprovação pelo Concedente

Aprovado



Local e data

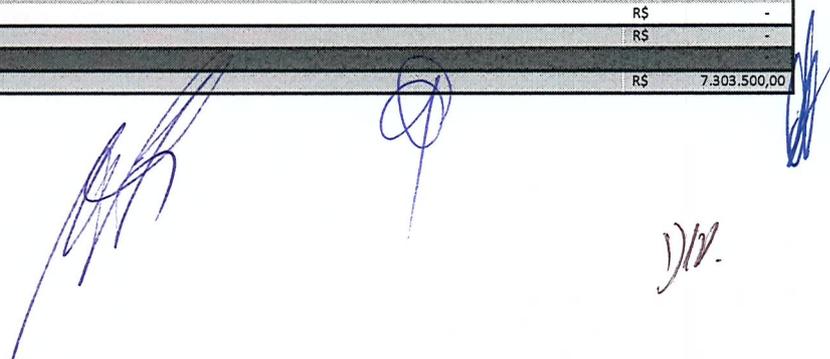
Concedente



Rogério Cid Bastos
Pró-Reitor de Extensão
PROEX/UFSC
CPF nº 1157487



ORÇAMENTO PRINCIPAL			
Nome do Projeto: Projeto de Informatização e Modernização da Gestão, Regulação e Provimento de Profissionais da Saúde		Edital:	Não tem
		Vigência:	18 meses
Financiador: Ministério da Saúde		Valor: R\$	7.303.500,00
Coordenador: Eduardo Monguilhott Dalmarco			
ORÇAMENTO			
Ressarcimentos (Resolução 88/ Cun/ 2016)		%	Valor
Centro de Ensino		1,00%	R\$ 73.035,00
Departamento(s) e/ou órgão equivalente		1,00%	R\$ 73.035,00
FUNEX		1,00%	R\$ 73.035,00
Programa de Bolsa de Extensão		0,90%	R\$ 65.731,50
Programa de Bolsas de Monitoria e Estágio		0,60%	R\$ 43.821,00
Secretaria de Cultura e Arte		0,50%	R\$ 36.517,50
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis		0,50%	R\$ 36.517,50
Secretaria de Inovação		0,50%	R\$ 36.517,50
Subtotal A - Ressarcimentos		6,00%	R\$ 438.210,00
Tipo	Descrição	Valor	
Fundação de Apoio	Custos para Gerenciamento do Projetos	R\$	365.175,00
1. Material de Consumo	1.1 Material de Consumo	R\$	106.203,00
	1.2 Despesas com Alimentação	R\$	-
	1.3 Combustível	R\$	-
2. Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	2.1 Bolsas de Extensão para a Coordenação do Projeto	R\$	108.000,00
	2.2 Bolsas de Extensão para Participantes (Professores e Servidores)	R\$	54.000,00
	2.3 Bolsas de Extensão para Estudantes Participantes do Projeto	R\$	1.073.808,00
	2.4 Estagiários	R\$	-
	2.5 Participantes Externos - RPA	R\$	-
	2.6 Participantes Externos - CLT	R\$	4.735.126,80
	2.7 Diárias	R\$	49.513,20
3. Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	3.1 Despesas com Viagem, Hospedagem e Locomoção	R\$	108.000,00
	3.2 Serviços Técnicos Profissionais	R\$	22.464,00
	3.3 Locações	R\$	243.000,00
	3.4 Despesas Administrativas	R\$	-
	3.5 Despesas Financeiras e Tributárias	R\$	-
4. Fundo de Reserva	4.1 Fundo de Reserva Técnica para Problemas na Execução do Projeto	R\$	-
Subtotal B - Despesas de Custeio		R\$	6.865.290,00
5. Material Permanente	5.1 Obras e Instalações	R\$	-
	5.2 Equipamentos e Material Permanente	R\$	-
	5.3 Outros	R\$	-
Subtotal C - Despesas de Capital		R\$	-
Subtotal A + Subtotal B + Subtotal C		R\$	7.303.500,00



RESSARCIMENTO DE DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS

Projeto:	SGTES		
Coordenador:	Eduardo Dalmarco	Valor do Contrato:	R\$ 7.303.500,00
Tempo de Projeto (Meses):	18	Tempo de arquivamento após encerramento do Projeto (Meses):	72

Setores envolvidos	Detalhamento	Descrição Quantitativos Mensais			Valor Total
		Qtde (unidade)	Valor Unitário	Valor Mensal	
Superintendência	Abertura de projetos	1	R\$ 381,88	R\$ 381,88	R\$ 381,88
Agência de Integração	Gerenciar estagiários	0	-	R\$ -	R\$ -
Contabilidade	Operações contábeis	10	R\$ 4,38	R\$ 43,84	R\$ 789,12
Recursos Humanos	Acompanhar CLT's	24	R\$ 180,96	R\$ 4.343,08	R\$ 78.175,47
Arquivo	Arquivar e manter documentos	5	R\$ 9,72	R\$ 48,61	R\$ 4.374,73
		Qtde (horas)	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
Projetos	Acompanhar projetos	17	R\$ 81,87	R\$ 1.391,87	R\$ 25.053,70
Projetos	Acompanhar contratos	20	R\$ 92,57	R\$ 1.851,39	R\$ 33.325,01
Projetos	Assessorar coordenadores	9	R\$ 60,38	R\$ 543,40	R\$ 9.781,29
Projetos	Acompanhar pedidos de compras	12	R\$ 34,35	R\$ 412,20	R\$ 7.419,69
Projetos	Orientar coordenadores	10	R\$ 28,80	R\$ 287,97	R\$ 5.183,52
Projetos	Gerenciar Patrimônio	0	-	R\$ -	R\$ -
Projetos	Gerenciar Contas a pagar	18	R\$ 48,78	R\$ 878,10	R\$ 15.805,81
Projetos	Elaborar prestação de contas	15	R\$ 83,60	R\$ 1.253,94	R\$ 22.570,83
Financeiro	Controle de pagamentos e recebimentos	22	R\$ 60,40	R\$ 1.328,72	R\$ 23.917,00
Administrativo	Fornecer Suporte Administrativo	22	R\$ 296,63	R\$ 6.525,86	R\$ 117.465,47
Jurídico	Realizar Análise Jurídica	8	R\$ 119,43	R\$ 955,40	R\$ 17.197,28
NTI	Fornecer Apoio de TI	5	R\$ 41,49	R\$ 207,46	R\$ 3.734,21
Concurso	Gerenciar processo seletivo	0	-	R\$ -	R\$ -
Total Geral			R\$	20.453,73	R\$ 365.175,00